CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2865 de 19

Promovente: Milton Ferreira

Natureza: PROJETO DE LEI 93/62

Assunto: Ferias de 30 dias aos funcionarios

ANDAMENTO

Observações: Relator: Francisco Ferreira Saldanha.

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 33/62

Aprovado as Comissões de Justiça e Finanças 21/5/62

A Câmara Municipal de Pompeia, Decreta:

ART. 1º - O funcionário público municipal, efetivo ou interino, extra-numerário ou contratado, gozará anualmente 30 (trinta) dias de férias.

§ Único - O executivo regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 30 dias, após a sua publicação, nos moldes da regulamentação congênere do funcionalismo estadual.

Art. 2º - Os direitos constantes desta lei, serão concedidos a partir de 1º de Janeiro de 1962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de Maio de 1962

Milton Peres

Sérgio Francisco Bagnoli